



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 062/91

"SÚMULA"

"CRIA FUNÇÃO DENTRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte: L

L E I

Art. 1º - Cria funções dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Função</u>	<u>Vaga</u>	<u>Salário</u>
- Médico Vetrinário	01	121.500,00
- Bioquímico	01	121.500,00
- Técnico Laboratório	01	64.275,00
- Operador Raio X	01	64.275,00
- Auxiliar Raio X	01	35.400,00
- Fiscal Sanitário	02	34.244,00

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

- Técnico Orçamentário Cont. Civil	01	64.275,00
- Desenhista Técnico	01	64.275,00
- Auxiliar Desenhista	01	35.400,00
- Mecânico Maq. Pesada	02	60.750,00
- Coveiro	01	35.400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.


Cesar Cassol
Prefeito Municipal